

Divaldo Alves de Oliveira  
prefeito municipal.

Lei n.º 153 / 2005

Pulouzo O executivo municipal a desenvolver campanhas, conceder descontos e parcelamentos visando arrecadação do Imposto predial e Territorial Urbano - IPTU, em atraso.

O povo do município de São Vicente - MG, através de seus legítimos Representantes na câmara municipal, aprova e eu prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - fica o executivo municipal autorizado a promover, através do departamento municipal de finanças, campanhas junto à comunidade objetivando a arrecadação de valores devidos ao município referentes ao IPTU - Imposto predial e Territorial Urbano em atraso.

Artigo 2.º - As campanhas buscarão a conscientização da população para o pagamento do referido imposto, poderão ser desenvolvidas concedendo descontos e/ou parcelamentos dos débitos.

Artigo 3º - O executivo municipal poderá também desenvolver campanhas anuais para o pagamento do IPTU, valendo-se inclusive, de pontos de brindes.

Artigo 4º - O departamento municipal de finanças buscará junto aos demais departamentos, especialmente ao departamento de comunicação, suporte necessário à realização de campanhas.

Artigo 2º revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu - mto, 02 de novembro de 2005.

Severino Flores de Oliveira  
Prefeito municipal

Lei nº 354/2005

Declara de utilidade pública a associação pública das comunidades unidas de campo Alegre Caicova e Branca grande.

A Câmara municipal de Ibiracatu - mto apura e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei: